ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 116/2026
Dispensa Eletrônica nº 031/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 65 unidades de patch cord, 02 (dois) patch panel de 48 portas Cat6 com guia e 01 (um) switch de rede de 48 portas gigabit 10/100/1000mbps montável em rack tp-link-tl-sg1024d, incluindo os serviços de instalação, montagem, organização, identificação, conexão, configuração e testes de funcionamento.
1.1.1. A contratação inclui, ainda, o fornecimento dos acessórios e materiais necessários à execução dos serviços.
1.2. A contratação atenderá à demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e será realizada conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como as especificações constantes na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANTIDADE**
01	Patch cord	Unidade	65
02	Patch panel de 48 portas Cat6 com guia.	Unidade	02
03	Serviço de instalação, montagem, organização, identificação, conexão, configuração e testes de funcionamento.	Unidade	01
04	Switch de rede de 48 portas gigabit 10/100/1000mbps montável em rack tp - link - tl - sg1024d.	Unidade	01

1.3. As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado Descrição itens, disponível em: https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1 e https://comprasbr.com.br/.
1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto;
1.5. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo atender à necessidade de adequação da infraestrutura de rede lógica da sede da Prefeitura Municipal de Serro/MG, em razão da ampliação do espaço físico do prédio, que passou a contar com novas áreas destinadas ao desenvolvimento das atividades administrativas. A disponibilização

desses ambientes exige condições adequadas de conectividade para os setores e os equipamentos utilizados pelos servidores municipais.
A ausência de uma infraestrutura de rede adequada poderá comprometer a integração dos novos espaços aos sistemas e serviços de tecnologia da informação utilizados, ocasionando dificuldades operacionais e prejuízos ao desenvolvimento das atividades dos setores envolvidos.
Diante dessa necessidade, torna-se indispensável a aquisição dos patch panels, switch e patch cords, acompanhada dos respectivos serviços de instalação e configuração, a fim de viabilizar a conexão dos novos ambientes à rede lógica existente e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas.

3. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.40, V, "b" c/c Art.47, II)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.
No presente caso, a contratação será realizada em lote único, considerando a interdependência entre os componentes da infraestrutura de rede e os serviços necessários à sua instalação e integração.
A contratação de uma única empresa para o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços favorece a compatibilidade entre os componentes, a integração da solução e a definição das responsabilidades pela execução do objeto. Além disso, facilita a gestão contratual e o atendimento de eventuais solicitações de assistência técnica, permitindo que problemas relacionados aos equipamentos ou à instalação sejam direcionados ao mesmo contratado.
O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia dificultar a identificação das causas de eventuais falhas, especialmente quando relacionadas a defeitos nos equipamentos, problemas de instalação ou incompatibilidades entre os componentes, além de gerar possíveis conflitos quanto à responsabilidade pela correção. A contratação conjunta, portanto, contribui para a organização da execução, a simplificação do acompanhamento contratual e a confiabilidade da infraestrutura de rede.
Considerando, ainda, a previsão de instalação de aproximadamente 65 (sessenta e cinco) pontos de rede, o aproveitamento da infraestrutura existente e a necessidade de integração dos componentes, entende-se que o agrupamento dos itens em lote único se mostra tecnicamente adequado e administrativamente conveniente, desde que compatível com os preços praticados no mercado e economicamente vantajoso para a Administração.
Dessa forma, a opção pelo lote único busca assegurar a integração dos equipamentos e dos serviços, facilitar a execução e a fiscalização contratual e favorecer o adequado funcionamento da infraestrutura de rede lógica da sede da Prefeitura Municipal de Serro/MG, sem prejuízo da competitividade entre os potenciais fornecedores.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A regra geral é que as contratações públicas sejam precedidas de licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a igualdade de condições entre os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços de pequeno valor, conforme disposto:

> **Art. 75. É dispensável a licitação: (...)**
> **II - para outros serviços e compras de pequeno valor, assim entendidos aqueles de valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou, ainda, a obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente.**

Considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido, mostra-se juridicamente cabível a adoção da dispensa de licitação em razão do valor.
A contratação direta mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, diante das características do objeto, uma vez que a realização de procedimento licitatório convencional demandaria maior tempo e custos administrativos, sem proporcionar ganhos proporcionais em termos de competitividade e economicidade.
Ressalta-se que a dispensa de licitação constitui procedimento legalmente previsto e não afasta a observância dos princípios que regem as contratações públicas. A Administração deverá observar as etapas pertinentes ao planejamento da contratação, incluindo a formalização da demanda, a definição das especificações do objeto, a realização de pesquisa de preços, a verificação da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, a existência de dotação orçamentária, a seleção da proposta mais vantajosa e a fiscalização da execução contratual.
Destaca-se, ainda, que a contratação não configura fracionamento indevido de despesa, por se tratar de necessidade administrativa específica e devidamente planejada, observados os limites legais aplicáveis e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade apresentada, a solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 65 unidades de patch cord, 02 (dois) patch panels de 48 portas Cat6 com guia e 01 (um) switch de rede de 48 portas gigabit 10/100/1000 Mbps, montável em rack, modelo TP-Link TL-SG1024D, destinados à estruturação e à adequação da infraestrutura de rede lógica da sede da Prefeitura Municipal de Serro/MG.
A contratação abrangerá, ainda, os serviços de instalação, montagem, organização, identificação, conexão e configuração dos equipamentos, incluindo a realização de testes de funcionamento e conectividade, bem como o fornecimento dos acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, assegurando a correta instalação e integração dos componentes da infraestrutura.
Os patch panels serão utilizados para centralizar, organizar e identificar os pontos de rede instalados, facilitando o gerenciamento das conexões e a realização de futuras manutenções. O switch permitirá a interligação dos dispositivos à rede local, viabilizando o acesso à internet, aos sistemas informatizados e aos recursos compartilhados necessários às atividades administrativas. Já os patch cords serão empregados nas conexões entre os patch panels e o switch, bem como entre os pontos de rede e os equipamentos, conforme a necessidade da instalação.
Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e ser compatíveis com o modelo TP-Link TL-SG1024D, já instalado e em uso pela Secretaria requisitante, de modo a assegurar sua integração à infraestrutura de rede existente. Embora essa referência seja adotada para garantir a compatibilidade técnica, serão admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.
Com a implementação da solução, espera-se proporcionar maior estabilidade, eficiência e confiabilidade na transmissão de dados, contribuindo para a organização da rede lógica e para o funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados pelos setores administrativos da Prefeitura.
A contratação será realizada mediante procedimento de dispensa eletrônica, conforme fundamento legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor, observados os requisitos estabelecidos neste instrumento.
Após a conclusão dos trâmites da Dispensa Eletrônica e a ratificação pela autoridade competente, será emitida à empresa contratada a respectiva Autorização de Fornecimento, para atendimento ao objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços, a Contratada deverá observar as normas técnicas pertinentes ao objeto, bem como as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando o cumprimento dos prazos definidos.
6.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos e despesas necessários ao integral fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços, incluindo transporte, frete, embalagem, carregamento,

Controle Interno Serro-MG

descarregamento, taxas, emolumentos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto, sem ônus adicionais para a Administração;

6.3. Constituem requisitos para o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços:

a) Fornecimento de 65 unidades de patch cord, 02 (dois) patch panel de 48 portas Cat6 com guia e 01 (um) switch de rede de 48 portas gigabit 10/100/1000mbps montável em rack tp-link-tl-sg1024d, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os acessórios e materiais necessários à completa execução dos serviços.

b) Realizar a adequação da infraestrutura de rede lógica em razão da ampliação do espaço físico da sede da Prefeitura Municipal de Serro/MG, contemplando aproximadamente 65 (sessenta e cinco) pontos de rede.

c) Executar os serviços de instalação, montagem e fixação dos equipamentos, organização e identificação dos cabos, conexão dos pontos de rede e configuração do switch, observando as boas práticas técnicas aplicáveis;

d) Disponibilizar profissionais com conhecimento técnico compatível com os serviços, cuja execução deverá observar as recomendações dos fabricantes, as boas práticas de cabeamento estruturado e as normas de segurança aplicáveis.

e) Disponibilizar todos os materiais, acessórios, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

f) Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos respectivos componentes, fontes de alimentação, suportes, manuais, documentos de garantia e demais itens necessários à sua utilização, conforme aplicável.

f.1) Garantir a compatibilidade dos equipamentos fornecidos com a infraestrutura de rede existente na sede da Prefeitura Municipal de Serro/MG, atendendo às necessidades de ampliação e adequação da rede lógica.

g) Organizar e identificar os cabos, pontos de rede e respectivas conexões nos patch panels, de forma padronizada, facilitando a localização, o gerenciamento e a manutenção da infraestrutura.

h) Realizar testes de conectividade e funcionamento dos equipamentos e dos pontos de rede abrangidos pela contratação, verificando a correta execução das conexões e suas condições de funcionamento e utilização.

i) Planejar e executar os serviços de modo a minimizar interrupções no funcionamento da rede e nas atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Serro/MG.

j) Elaborar e fornecer à Prefeitura Municipal de Serro/MG, ao término dos serviços, o mapa atualizado da rede lógica instalada, em formato digital, contendo, no mínimo:

- a identificação e a localização dos pontos de rede atendidos;
- a numeração correspondente de cada ponto e sua respectiva conexão no patch panel;
- a identificação das portas utilizadas nos switches;
- o registro das conexões realizadas entre os pontos de rede e os equipamentos;
- as demais informações necessárias para facilitar futuras manutenções, alterações e ampliações da infraestrutura.

k) Entregar a documentação técnica juntamente com a conclusão dos serviços, mantendo as informações atualizadas de acordo com a instalação efetivamente executada.

6.4. DA COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS COM A INFRAESTRUTURA DE REDE EXISTENTE

a) Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com o modelo TP-Link TL-SG1024D, já instalado e em uso pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. A indicação dessa referência decorre da necessidade de assegurar a compatibilidade e a adequada integração dos novos componentes à infraestrutura de rede existente, evitando incompatibilidades técnicas que possam comprometer o funcionamento da rede lógica, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Serão admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e sejam compatíveis com o modelo de referência indicado, garantindo sua adequada integração à infraestrutura de rede existente.

6.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

b) Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pelo reparo ou pela substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, incorreções, avarias, inclusive aquelas decorrentes do transporte até o local de entrega, ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Contratante.

6.5.1. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

a) Os serviços de instalação e configuração deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

b) Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Contratante, quaisquer falhas, vícios, irregularidades ou não conformidades identificadas na execução dos serviços.

6.5.2. A garantia dos serviços deverá abranger a manutenção e a assistência técnica dos serviços executados, limitando-se à correção de falhas relacionadas à instalação e à configuração dos equipamentos, sem prejuízo da garantia específica dos produtos fornecidos.

6.5.3. DO ACIONAMENTO DAS GARANTIAS

a) A Contratada deverá informar à Administração os procedimentos necessários para o acionamento das garantias dos equipamentos e dos serviços, incluindo os canais de atendimento e os prazos aplicáveis.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As Obrigações deverão ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;

c) A contratada deverá indicar um responsável, para representá-lo durante a execução do objeto;

d) A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

e) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

f) A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, devendo manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

a) Após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos e concluir os serviços de instalação de forma única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,

b) A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços deverão ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Serro, localizada na Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, Serro/MG, CEP 39.150-000.

c) A contratada deverá providenciar, por seus próprios meios e às suas expensas, o transporte e a entrega dos equipamentos no local indicado pela Contratante, responsabilizando-se por todos os procedimentos necessários para esse fim.

d) Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais, contendo a identificação dos produtos, os quantitativos fornecidos e as demais informações exigidas pela legislação aplicável.

e) A execução dos serviços deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio com o setor responsável pela infraestrutura de tecnologia da informação, de modo a garantir o acesso aos locais e minimizar eventuais impactos nas atividades administrativas.

f) A contratada deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal a conclusão dos serviços e disponibilizar as informações necessárias à conferência dos equipamentos, das conexões, dos pontos de rede e dos testes realizados.

7.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.2.1. O objeto será recebido mediante verificação da conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observados os seguintes critérios:

a) Conferência da quantidade e das especificações dos equipamentos fornecidos;

Controle Interno Serro-MG

b) Verificação da instalação e da organização dos equipamentos e das conexões;
c) Realização de testes de funcionamento e conectividade dos pontos de rede abrangidos pela contratação;
d) Conferência da identificação dos pontos de rede, das conexões no patch panel e das portas utilizadas nos switches;
e) Entrega e conferência do mapa atualizado da rede lógica, em formato digital;
f) Verificação da entrega dos manuais e documentos de garantia dos equipamentos, bem como das condições de garantia dos serviços executados.
Caso sejam identificados defeitos, incompatibilidades, falhas ou outras inconformidades em relação às especificações contratadas, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem custos adicionais para o Município quando decorrentes de sua responsabilidade, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
O recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação do atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, à conclusão dos serviços de instalação, à comprovação do funcionamento dos equipamentos e das conexões e ao registro da aceitação pelo servidor responsável.

8. DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A execução e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.2. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
8.2.1. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;
8.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na entrega do objeto, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para promover a correção do objeto deste instrumento.
As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ser realizadas por escrito, admitindo nesse caso, o uso de mensagem eletrônica.

9. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de forma única, em até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações;
a.1. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento.
b) Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação;
c) A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber;
d) Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
e) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.

10. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, considerando-se a proposta mais vantajosa aquela de menor preço, a ser obtida em cotação eletrônica.
Para fins de **seleção da proposta** haverá as seguintes condições:
A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas nestes Termo de Referência;
A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece que o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerados bancos de dados públicos, contratações similares e pesquisas junto a fornecedores.

O valor médio da contratação será R$13.761,18 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos). Cujos valores foram obtidos de cotação com fornecedores, bem como preços adjudicados em outros municípios, conforme mapa de cotação e preço médio apresentados em anexo.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.001.04.122.00003.2017.33903000
02.05.001.04.122.00003.2017.33903900
02.05.001.04.122.00003.2017.44903000

E será suportada pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratada:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de Serro qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à solução dos problemas identificados.

c) Manter o local de execução dos serviços organizado e, ao término dos trabalhos, retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes da instalação.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos, à infraestrutura ou às instalações da Prefeitura em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Apresentar a Nota Fiscal, após a conclusão do objeto, para fins de pagamento;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
p) Indicar representante legal (preposto) para acompanhar a execução do fornecimento, quando necessário.
q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
s) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes do recebimento desse documento;
c) Disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo acesso aos locais de instalação e às instalações existentes;
d) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
e) Efetuar o recebimento dos materiais e serviços após a verificação do cumprimento das condições e especificações contratadas;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos equipamentos, materiais e procedimentos adotados com as especificações estabelecidas;
g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
i) Reter da CONTRATADA importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA, por empregado alocado aos serviços, em que a CONTRATANTE tenha sido notificada para integrar a lide;
j) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;
k) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
l) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
n) A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
q) A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Ruidiely H. de Figueiredo Santos, matrícula 1329-3, o qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.
b) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
b.1.) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
b.2.) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
b.3.) O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto;
c.1) Caberá ao fiscal técnico do contrato prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências;
c.2) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c.3) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
c.4) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
c.5) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
c.6) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
c.7) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
d) Caberá ao fiscal administrativo do contrato, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de

apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
d.1) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
d.2) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao órgão para a tomada de providências;
d.3) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência;
d.4) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

18. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

18.1. Conforme art. 96 da lei n° 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.
Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

19. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei n° 14.133/2021.

Serro, 06 de novembro de 2026.

Ana Paula dos Santos Soares
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Camila Lucas Braga Matrícula
Responsável pelo Planejamento

Ruidiely H. de Figueiredo Santos
Responsável pela fiscalização contratual

Controle Interno Serro-MG

Assinado digitalmente por [illegible] CPF:***.***.526-9[illegible] Data 06/11/2026 10:10:13
Data 06/11/2026 10:06:23

Assinado digitalmente por RUIDIELY H. DE FIGUEIREDO SANTOS CPF:***.***.726-79
Data 06/11/2026 12:44:32

Assinado digitalmente por CAMILA LUCAS BRAGA CPF:***.***.836-10
Data 09/11/2026 09:22:38